



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 175/2025

Institui o Programa Municipal "Escolas com Adaptação Climática" (ECOA) e estabelece diretrizes para a adaptação e resiliência da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino frente às mudanças climáticas, e dá outras providências.

Autoria: Julio Cesar Santos da Silva – “Kifú”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA ESCOLAS COM ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA (ECOA)

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Escolas com Adaptação Climática" (ECOA), no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, com o objetivo de promover a adaptação e a resiliência da infraestrutura física e da comunidade escolar da rede municipal de ensino aos impactos adversos das mudanças climáticas.

Art. 2º O Programa ECOA reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - precaução e prevenção, com a adoção de medidas antecipatórias para evitar ou minimizar os impactos das mudanças climáticas;

II - proteção integral da criança e do adolescente, assegurando um ambiente escolar seguro, saudável e propício ao aprendizado;

III - justiça climática, com foco na proteção das comunidades escolares mais vulneráveis aos eventos climáticos extremos;

IV - educação para o desenvolvimento sustentável, integrando a temática das mudanças climáticas ao projeto pedagógico das escolas;

V - gestão democrática e participativa, envolvendo a comunidade escolar na elaboração e implementação das ações de adaptação.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 3º São diretrizes do Programa ECOA:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



I - a adequação da infraestrutura das unidades escolares para garantir o conforto térmico e a segurança da comunidade escolar, por meio de:

a) instalação ou modernização de sistemas de climatização e ventilação, priorizando soluções de baixo consumo energético;

b) ampliação de áreas verdes, com o plantio de árvores e a criação de hortas pedagógicas;

c) implementação de soluções baseadas na natureza, como telhados verdes e jardins de chuva, para a gestão da água e a redução da temperatura local.

II - a elaboração e implementação de protocolos de segurança e resposta a eventos climáticos extremos, como ondas de calor, chuvas intensas, enchentes e deslizamentos, contemplando:

a) a reorganização de horários e atividades escolares;

b) a adaptação de uniformes;

c) a garantia de hidratação e alimentação adequadas.

III - a promoção do letramento climático e da educação ambiental, por meio de:

a) inclusão da temática das mudanças climáticas no currículo escolar de forma transversal;

b) formação continuada de educadores para a abordagem do tema;

c) desenvolvimento de projetos e atividades que envolvam a comunidade escolar na busca por soluções sustentáveis.

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA E DO CONFORTO TÉRMICO

Art. 4º As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão ser adequadas para garantir o conforto térmico e a qualidade ambiental, observadas as seguintes medidas:

I - instalação ou modernização de sistemas de climatização e ventilação natural e mecânica, priorizando tecnologias de baixo consumo energético e fontes renováveis de energia;

II - ampliação e criação de áreas verdes, com o plantio de espécies arbóreas nativas e adaptadas ao clima local;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



III - implementação de hortas pedagógicas e jardins escolares como ferramentas de educação ambiental e segurança alimentar;

IV - adoção de soluções baseadas na natureza, como telhados verdes, jardins de chuva e sistemas de captação e reuso de água pluvial;

V - utilização de materiais de construção e revestimentos que reduzam a absorção de calor e melhorem o conforto térmico;

VI - garantia de fornecimento contínuo de água potável em todas as unidades escolares.

Parágrafo único. As adequações previstas neste artigo deverão ser implementadas de forma progressiva, priorizando as unidades escolares localizadas em áreas de maior vulnerabilidade climática e social.

CAPÍTULO IV

DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E RESPOSTA A EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal elaborará e implementará protocolos de segurança e resposta a eventos climáticos extremos, tais como ondas de calor, chuvas intensas, enchentes, inundações e deslizamentos, que deverão contemplar:

I - reorganização de horários e atividades escolares durante eventos climáticos extremos, priorizando a segurança e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação;

II - adaptação de uniformes escolares para garantir maior conforto térmico;

III - garantia de hidratação adequada, com disponibilização de água potável e bebedouros em quantidade suficiente;

IV - fornecimento de alimentação escolar adequada às condições climáticas;

V - identificação e mapeamento de áreas de risco nas proximidades das unidades escolares;

VI - estabelecimento de rotas de fuga e pontos de encontro seguros em caso de emergência;

VII - capacitação de profissionais da educação para atuação em situações de emergência climática;

VIII - comunicação eficaz com as famílias e a comunidade escolar sobre riscos e medidas de segurança.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



§ 1º Os protocolos de segurança deverão ser revisados e atualizados periodicamente, considerando as mudanças nas condições climáticas e as melhores práticas nacionais e internacionais.

§ 2º As unidades escolares localizadas em áreas de risco deverão receber atenção prioritária na implementação dos protocolos de segurança.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO LETRAMENTO CLIMÁTICO

Art. 6º O Programa ECOA promoverá o letramento climático e a educação ambiental em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de:

I - inclusão da temática das mudanças climáticas no currículo escolar de forma transversal, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com a legislação vigente;

II - formação continuada de educadores, gestores escolares e demais profissionais da educação para a abordagem pedagógica das mudanças climáticas;

III - desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas que envolvam a comunidade escolar na identificação de problemas ambientais locais e na busca por soluções sustentáveis;

IV - promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da adaptação climática e da sustentabilidade;

V - incentivo à participação de estudantes em ações de cidadania climática e voluntariado ambiental.

Parágrafo único. As ações de educação ambiental deverão valorizar os saberes tradicionais e locais, promovendo o diálogo entre o conhecimento científico e as práticas comunitárias.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 7º A implementação do Programa ECOA observará os princípios da gestão democrática e participativa, garantindo a participação da comunidade escolar nas decisões relacionadas à adaptação climática.

Parágrafo único. Cada unidade escolar poderá constituir um Comitê de Adaptação Climática, composto por representantes de estudantes, pais, educadores, funcionários e membros da comunidade local, com a atribuição de propor, acompanhar e avaliar as ações de adaptação.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 8º O Poder Executivo Municipal designará os órgãos responsáveis pela coordenação, execução e monitoramento do Programa ECOA.

§ 1º A coordenação do Programa ECOA deverá articular-se com as políticas municipais de educação, meio ambiente, saúde, defesa civil e planejamento urbano.

§ 2º Será elaborado relatório anual de monitoramento e avaliação do Programa ECOA, contendo informações sobre as ações realizadas, os recursos investidos e os resultados alcançados, o qual deverá ser disponibilizado publicamente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa para a implementação do Programa ECOA.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos operacionais e os prazos para a implementação das medidas previstas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
“Kifú”
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal "Escolas com Adaptação Climática" (ECOA) em Santa Bárbara d'Oeste, em resposta à crescente urgência de adaptar nossos espaços educacionais aos desafios impostos pelas mudanças climáticas.

Eventos climáticos extremos, como ondas de calor, secas prolongadas e chuvas intensas, têm se tornado mais frequentes e intensos, afetando diretamente a rotina e a segurança de milhões de estudantes em todo o Brasil.

Dados recentes demonstram a vulnerabilidade de nossa infraestrutura escolar, revelando que, segundo o Censo Escolar 2023, apenas 34% das salas de aula em escolas públicas possuem climatização adequada, e cerca de 1,4 milhão de estudantes do ensino público não contam com fornecimento de água tratada. Em 2024, mais de um milhão de crianças e adolescentes tiveram seus estudos interrompidos devido a eventos climáticos, um número que triplicou em relação ao ano anterior, conforme relatório do UNICEF. No Rio Grande do Sul, 741 mil estudantes de mais de 2 mil escolas ficaram sem aulas por causa das enchentes, enquanto na região amazônica, a seca atingiu cerca de 1.700 unidades e 436 mil alunos, evidenciando que a crise climática não é uma ameaça futura, mas uma realidade presente que exige ação imediata do poder público.

Santa Bárbara d'Oeste, possui uma rede municipal de ensino que atende milhares de crianças e adolescentes. Como município do interior paulista, a cidade enfrenta desafios climáticos típicos da região, incluindo períodos de calor intenso, estiagens prolongadas e eventos de chuvas concentradas que podem comprometer a infraestrutura urbana e escolar. A implementação do Programa ECOA em Santa Bárbara d'Oeste posicionará o município como referência regional em adaptação climática na educação, alinhando-se às melhores práticas nacionais e internacionais, e demonstrando o compromisso do legislativo barbarensse com a proteção das futuras gerações e com a construção de uma cidade mais resiliente e sustentável.

O PL ECOA se inspira em um movimento nacional liderado pela Bancada do Clima, aliança suprapartidária que congrega 57 vereadores de 14 partidos diferentes em todas as regiões do Brasil. Até novembro de 2025, vereadores de 17 municípios, incluindo seis capitais como Salvador, Aracaju, Palmas, Florianópolis, São Paulo e Fortaleza, já protocolaram projetos similares, demonstrando a relevância e urgência do tema no cenário político brasileiro. A proposta apresenta uma abordagem integral, que vai desde a adequação da infraestrutura física das escolas, com foco em conforto térmico, áreas verdes e soluções baseadas na natureza, até a implementação de protocolos de segurança e a promoção da educação ambiental, buscando garantir que as escolas barbarenses sejam ambientes seguros, resilientes e promotores de uma cultura de sustentabilidade.

Os impactos dos eventos climáticos vão além da aprendizagem, pois sem a rotina escolar, crianças e adolescentes ficam mais expostos a riscos como trabalho infantil e violência sexual, além de terem que lidar com perdas pessoais e o impacto emocional dos desastres. Ao investir na adaptação de nossas escolas, não estamos apenas protegendo a integridade física de alunos e educadores, mas também



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



garantindo a continuidade do processo de aprendizagem e formando cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro. A aprovação deste projeto é um passo fundamental para assegurar o direito à educação em um cenário de emergência climática e para construir Santa Bárbara d'Oeste como uma cidade mais justa, resiliente e preparada para as gerações presentes e futuras.

O Programa ECOA representa um investimento estratégico na educação, na saúde pública e na sustentabilidade ambiental do município, consolidando o compromisso do poder legislativo com o bem-estar da população barbarensse e com a construção de um futuro mais seguro e sustentável para todos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
“Kifú”
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=920BXHZ1ENPVWX51> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 920B-XHZ1-ENPV-WX51

